



RESOLUÇÃO Nº40/2017- PEU

Regulamenta Atividades Complementares (AC) e número de crédito(s) equivalente(s) por atividade para o Programa de Pós-graduação em Engenharia Urbana – Mestrado (PEU-UEM).

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA URBANA DA UEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Regulamento dos cursos de Pós-Graduação stricto sensu na UEM, aprovado pela Resolução nº 012/2017-CEP;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana - PEU, Resolução nº 076/2017-CTC;

Considerando as decisões tomadas durante a reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana, realizada no dia 24 de novembro de 2017;

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA URBANA APROVOU E EU, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Estabelecer as *Atividades Complementares (AC)* e o *número de crédito(s) por atividade*, conforme segue, aos alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana – Mestrado, mediante apresentação de documento comprobatório, *até o limite de 10 créditos no total de AC*:

I – Publicação de livro ou capítulo de livro, com corpo editorial, na área das Engenharias I da CAPES, sendo:

- Idioma português: 3 créditos por capítulo ou para cada 30 páginas de corpo do texto;
- Outro idioma: 4 créditos por capítulo ou para cada 30 páginas de corpo do texto.

II – Publicação em periódico técnico-científico, constante no Qualis da CAPES na área das Engenharias I, sendo:

- A1 ou A2 - por artigo:
10 créditos se autor principal;
9 créditos se co-autor;
- B1 ou B2 - por artigo:
8 créditos se autor principal;
7 créditos se co-autor.

III – Publicação de relatos de síntese de dissertação ou tese em anais de evento científico, com corpo editorial, relacionados à área de Engenharias I da Capes, sendo:

- Regional ou local: 1,0 crédito por relato;
- Nacional: 2,0 créditos por relato;
- Internacional: 3,0 créditos por relato.

IV – Publicação de resumos expandidos em anais de evento científico, com corpo editorial, relacionados à área de Engenharias I da Capes, sendo:

- Regional ou local: 1,0 crédito por resumo;
- Nacional: 1,5 créditos por resumo;



- Internacional: 3,0 créditos por resumo.

V – Publicação de artigos em anais de evento científico, com corpo editorial, relacionados à área de Engenharia I da Capes, sendo:

- Regional ou local: 1,0 crédito por artigo;
- Nacional: 1,5 créditos por artigo;
- Internacional: 3,0 créditos por artigo.

VI - Participação em eventos técnico-científicos (congressos, encontros, simpósios, mini-cursos, seminários e outros), relacionados à área de Engenharia I da Capes, até o limite de 4 créditos, sendo:

- Regional ou local: 1,0 crédito por evento;
- Nacional: 2,0 créditos por evento;
- Internacional: 3,0 créditos por evento.

VII – Participação em bancas de exame de qualificação e defesa de dissertação do PEU, até o limite de 4 créditos:

- Exame de qualificação: 0,5 crédito por sessão;
- Defesa de dissertação: 1,0 crédito por sessão.

VIII – Membro de comissão organizadora de eventos técnico-científicos relacionados à área de Engenharia I da Capes, até o limite de 2,0 créditos:

- Regional ou local: 0,5 crédito por evento;
- Nacional: 1,0 crédito por evento;
- Internacional: 2,0 créditos por evento.

IX – Proferir palestras, mini-cursos ou cursos de curta duração em eventos técnico-científicos ou outros, relacionados à área de Engenharia I da Capes, até o limite de 3,0 crédito:

- Regional ou local: 1,0 crédito por evento;
- Nacional: 2,0 créditos por evento;
- Internacional: 3,0 créditos por evento.

X – Participar de projetos de interesse do Programa, desde que aprovado pelo orientador e pelo coordenador do projeto, até o limite de 2,0 créditos, sendo:

- 1,0 crédito por projeto.

XI – Atividade de docência em instituição de ensino superior, até o limite de 4,0 créditos, sendo:

- 1,0 crédito por quadrimestre;
- 2,0 créditos por semestre.

Artigo 2º -As atividades complementares mencionadas no Art. 1º devem ser realizadas durante o período de execução do curso como aluno regular, antes do Exame de Qualificação.

§ 1º - As publicações devem ser em conjunto com o orientador e referentes aos conteúdos afetos à área de Engenharia I da CAPES;

§ 2º - Se até a data de entrega do Relatório de Qualificação o aluno não tiver obtido os 10 créditos necessários em Atividades Complementares, deverá apresentar comprovantes de envio de trabalhos para periódicos e/ou congressos, que totalizem o número de créditos necessários, endossados por seu orientador de estudos.

Artigo 3º -Em hipótese alguma o aluno poderá solicitar a defesa da dissertação de mestrado sem a efetiva comprovação do cumprimento das Atividades Complementares.

Artigo 4º - Os alunos regulares do PEU, ingressantes a partir de 2018, deverão enquadrar-se nesta Resolução.



Parágrafo único: Os alunos regulares do PEU que tenham ingressado anteriormente à essa resolução devem manifestar-se, por escrito, sobre sua opção de enquadramento nesta ou na legislação vigente do momento de seu ingresso no Programa como aluno regular.

Artigo 5º - Solicitações de aproveitamento de pontuação em itens não constantes nesta resolução serão aceitas, mediante devida comprovação, tendo seu mérito avaliado pela coordenação do PEUem conjunto com o orientador do aluno.

Artigo 6º Esta resolução entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 24 de novembro de 2017.

Prof. Dr. Marcelo Luiz Chicati

Coordenador do Programa de Pós Graduação em Engenharia Urbana